



## ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS

VI - Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação e parecer da Assembleia Geral Ordinária.

VII - Prestar conta para a Diretoria Executiva sempre que solicitado com prazo de 15 dias corridos.

**Art. 27** - Ao **Segundo Tesoureiro** compete auxiliar o segundo tesoureiro no desempenho de suas atribuições e substituí-los nos seus impedimentos e faltas.

### CAPÍTULO NONO

#### *Da Diretoria de Ação Social*

**Art. 28** - É responsabilidade da **Diretoria de Ação Social**:

I - Representar o projeto, ativa ou passivamente, em conjunto com o Presidente, ou quem o substituir.

II - Promover, dirigir e orientar a integração social dos membros e associados, através de atividades sócio-culturais.

III - Representar e promover campanhas sociais no âmbito do município.

IV - Realizar visitas domiciliares e providenciar assistência quando necessária.

V - Realizar cadastro de dos associados assistidos ou de outros, bem como a obrigatoriedade de realização de sindicância para qualquer doação ou assistência.

VI - A Diretoria de Ação deverá criar uma comissão de sindicância, sendo que deverá participar das sindicâncias, pelo menos um membro da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** Quanto a **Diretoria de Ação Social** acima citada, não será ela denominado e equiparado aos órgãos administrativos da Associação (Assembleia e Diretoria), os cargos serão atribuídos na organização interna da associação pela Diretoria Executiva com mandato em vigência.

### CAPÍTULO DÉCIMO

#### *Do Patrimônio*

**Art. 29** - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

**Art. 30** - A **ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.